



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/SC

EDITAL Nº 16/2017-CPL/SELOG/SR/PF/SC

Processo nº 08494.002090/2017-27

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina, por meio do Setor de Logística e Administração Policial, sediado na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744 - Florianópolis – SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 4, de 12 de novembro de 2010, e nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e nº 02/2010 de 11 de outubro de 2010-SLTI/MPOG, da Lei n 8.248, de 23 de outubro de 1991, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **14/11/2017**

Horário: **09:00 horas (Horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de Sistema de CFTV – Circuito Fechado de Televisão com instalação para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Federal em Joinville/SC, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será constituída em grupo único, formado por 12 (doze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Os bens a serem adquiridos se enquadram nos pressupostos do Lei nº 8.248, de 1991, constituindo-se bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A, incidindo eventual margem de preferência nos termos do Art. 5º Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200370

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 449052.35 (itens 1 a 6, 9); 449052.30 (7 e 8); 44903026 (item 10, 11); 33903920 (item 12)

PI: PF99901AG17

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**
- 4.3. **Nos termos do art. 3º da Lei n. 8.248/1991, será dada preferência a aquisição de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;**
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.4.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total dos itens;

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, garantia (conforme item 5 do Termo de Referência), indicação de portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da [Lei nº 8.248, de 1991](#), ou de Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do [Decreto-Lei nº 288, de 1967](#), quando for o caso;

5.6.5. Ainda, para os itens 10 e 11 deverá constar descrição:

5.6.5.1. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. **O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.**

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da

Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.15.1. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

6.16. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.16.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.17. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas na ausência de lance. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

7.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

7.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.1.3. conter endereço eletrônico e telefone atualizado.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.3. Sugere-se a utilização do modelo de proposta Anexo II deste Edital.

7.4. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da [Lei nº 8.248, de 1991](#), ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do [Decreto-Lei nº 288, de 1967](#).

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.9.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.9.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9.2.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme Anexo I e as Notas (rodapé) do Item 1.1 do Termo de Referência.

8.9.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.9.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.9.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.9.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.9.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.10. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014

8.11. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.11.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma

8.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões,

especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. **Habilitação jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

9.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
------	--

LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
------	---

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

9.6.4.1. Patrimônio líquido de 40 % (quarenta por cento) do valor estimado da contratação.

9.7. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

9.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.7.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

9.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.8.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento de bens, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.8.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

9.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

9.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **cpl.srsc@dpf.gov.br**.

9.11.1. Os documentos apresentados por anexo, no sistema Comprasnet, serão considerados como originais e válidos para todos os efeitos, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º, do Decreto 5.450/2005, dispensando-se sua apresentação em original.

9.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de vigência da contratação é de **25 meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

17.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.2.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (\text{TX Percentual da taxa anual} = 6\%)$	$\frac{(6/100)}{365}$	$= 0,00016438$
--	-----------------------	----------------

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o Termo de Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da

proposta, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. Não manter a proposta;
- 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.srsc@dpf.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744 Agronômica – Florianópolis/SC, encaminhado, via protocolo ao CPL/SELOG/SR/PF/SC.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl.srsc@dpf.gov.br.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 20.1. A empresa CONTRATADA deverá observar o disposto no art. 6º da IN nº 01/2010-SLTI/MPOG referente à sustentabilidade ambiental.
- 20.2. O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pela Polícia Federal ao órgão de fiscalização do Município, do Estado ou da União.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Superintendência Regional de Polícia Federal em Florianópolis/SC, nos dias úteis, no horário das 09h às 11h30 e das 14h às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência (3843590);
 - 21.10.1.1. ANEXO I do Termo de Referência (3845851);
 - 21.10.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato (4489003);
 - 21.10.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial (3899104).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MOSELE**,
Superintendente Regional, em 31/10/2017, às 16:20, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de
8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **4488968** e o código CRC **9746D6DA**.

Referência: Processo nº 08494.002090/2017-27

SEI nº 4488968

Criado por [luan.ils](#), versão 4 por [luan.ils](#) em 31/10/2017 11:27:25.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/SC

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3843590/2017-SELOG/SR/PF/SC

Processo nº 08494.002090/2017-27

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de Circuito Fechado de TV (CFTV), englobando o fornecimento de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Federal em Joinville/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Câmera IP 3MP – tipo Bullet ou Mini-Bullet (ambiente externo)	6	1.692,83	10.156,96
	2	Câmera IP 3MP – tipo Dome ou Mini-Dome (ambiente interno)	13	1.673,49	21.755,40
	3	Gravador Digital NVR - 32 canais ⁽¹⁾ ⁽²⁾	1	7.664,72	7.644,72
	4	Estação de Monitoramento (Workstation)	1	7.604,23	7.604,23
	5	Monitor LED 32”	1	2.242,50	2.242,50
	6	Switch PoE - 24 portas	1	3.060,22	3.060,22
	7	Nobreak - 1500VA	1	750,47	750,47
	8	Nobreak - 700VA	2	499,30	998,60
	9	Antena - Link Radio Outdoor	2	310,70	621,40
	10	Materiais para instalação (conforme estimativa apresentada no Subitem 8.1 do Anexo I)	1	2.566,18	2.566,18
	11	Infraestrutura para instalação/fixação das câmeras	1	1.985,33	1.985,33
	12	Serviço (mão de obra) para instalação, ativação e configuração do sistema ⁽³⁾	1	8.458,75	8.458,75

NOTAS:

(1) Para garantir a compatibilidade e aproveitamento máximo dos recursos, **é exigido que as câmeras e o gravador NVR sejam do mesmo fabricante.**

(2) Gravador NVR deve ser fornecido com **2 (dois) discos rígidos instalados de 6 TB cada**, com 7200 RPM, interface SATA 6Gbps, 64 Mb de cache, de linha específica certificada para videomonitoramento 24/7. O NVR deve possuir **no mínimo 4 (quatro) interfaces de conexão para disco rígido padrão SATA**, suportando discos de 6TB ou superior.

(3) **Serviço deve incluir também a mão de obra para organização do rack principal dos equipamentos, bem como testes de funcionamento e treinamento de usuários.**

- Todos os equipamentos devem possuir prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de garantia, sendo no mínimo 12 (doze) meses de garantia fornecida pelo fabricante (complementado por mais 12 (doze) meses na forma de garantia estendida por parte da empresa contratada).

- O serviço de instalação da infraestrutura e a configuração completa do sistema devem possuir garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

1.2. O sistema objeto da aquisição atende padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

1.3. O valor global máximo para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência é de **R\$ 67.864,74**.

1.4. O custo estimado foi apurado a partir de Mapa de Preços constante do processo administrativo, atendendo a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 – SLTI/MP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que o sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) é fator determinante na implementação da segurança de qualquer ambiente com grande fluxo de pessoas, a Delegacia de Polícia Federal em Joinville/SC, preocupada com a segurança dos servidores e cidadãos que transitam diária ou esporadicamente nesta edificação e, seguindo uma tendência mundial, cujo padrão internacional de segurança exige cada vez mais o controle daqueles que frequentam ambientes públicos, vem implementar este projeto no âmbito daquela Descentralizada, objetivando um perfeito funcionamento e segurança das dependências e dos patrimoniais nelas alocados.

2.2. Os benefícios vislumbrados com a implantação de um sistema de CFTV tipo IP se justificam sob dois aspectos:

2.2.1. Aspecto da segurança do ambiente monitorado:

2.2.1.1. Quanto a este aspecto, é inegável que, a existência por si só de um sistema de CFTV, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, via de regra, propicia que servidores e prestadores de serviço que circulam pelo ambiente passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local e, ainda:

2.2.1.2. Permite visualizar, monitorar e gravar imagens de diversos ambientes simultaneamente;

2.2.1.3. Impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor sabe que está sendo vigiado e suas imagens armazenadas;

2.2.1.4. Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal intencionadas;

2.2.1.5. Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilância particular), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;

2.2.1.6. Auxilia sobremaneira no controle de acesso de pessoas e objetos no recinto controlado;

2.2.1.7. Permite a integração com sistemas de alarmes e de controle de acesso;

2.2.1.8. Provê acesso controlado às imagens através de redes de longa distância (inclusive por meio da Internet), permitindo observação à distância pelos responsáveis pelo ambiente monitorado;

2.2.1.9. Torna mais eficiente o monitoramento e fiscalização dos procedimentos de segurança praticados por funcionários e prestadores de serviços.

2.2.2. Aspecto tecnológico da solução pretendida:

2.2.2.1. Quanto ao aspecto tecnológico, pretende-se que esteja disponível um Sistema de CFTV IP que aproveite parte da infraestrutura anteriormente existente;

2.2.2.2. Processamento Inteligente: Câmeras IP já possuem processamento próprio; funções como detecção de movimento, alarme e compressão de vídeo são serviços executados pelas próprias câmeras. Desta forma, o processamento do servidor onde serão armazenadas as imagens não ficará sobrecarregado, permitindo o seu aproveitamento para monitorar um número maior de câmeras;

2.2.2.3. Otimização: Não há necessidade de hardware especial, nem CPU ou chipset específicos para que o sistema funcione. Assim, as câmeras podem também ser acessadas em computadores já existentes;

2.2.2.4. Qualidade na imagem: Existem câmeras IP de altíssima resolução. Em conjunto com a tecnologia de scan progressivo, elas conseguem captar imagens de alta qualidade e excelente resolução, superiores às câmeras analógicas;

2.2.2.5. Sistema 100% Digital: No sistema de CFTV IP, a câmera capta a imagem, transmite o sinal em forma de dados e no servidor remoto estes dados são armazenados em disco rígido. Ao passo que no sistema analógico, o sinal de vídeo é captado, processado de forma digital pela câmera, convertido em sinal analógico e enviado a um equipamento que irá reconverter este sinal para armazenar em um disco rígido;

2.2.2.6. Fácil Expansão: As instalações de sistemas baseados em câmeras IP são facilmente expandidas. Não é necessária a instalação de um novo DVR ou placa de captura para integrar a câmera ao sistema de gravação existente;

2.2.2.7. Integração de Sistemas: Qualquer câmera analógica pode ter seu sinal utilizado em sistemas CFTV IP, bastando para isso usar um servidor de vídeo IP. Não há limite de distância física para esta instalação;

2.2.2.8. Gravação Remota: Possibilidade efetiva de gravações offsite (além da gravação local), eliminando a possibilidade de uma pessoa mal-intencionada destruir a mídia de gravação, ou protegendo as imagens em caso de acidente (ex.: incêndio).

2.3. Os equipamentos em questão desempenham papéis de suma importância para a manutenção da ordem nas dependências da Delegacia de Polícia Federal em Joinville/SC, corroborando com a atividade de segurança desenvolvida pelos policiais, através do monitoramento de acesso e da movimentação de pessoas, veículos e materiais, enquanto presentes nas dependências do local monitorado, prevenindo infrações e sinistros.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

3.1. O sistema deverá ser instalado no endereço: Rua José Elias Juliari (antiga serv. Fritz Alt), 72 - Boa Vista CEP 89.205-310, devendo os serviços serem realizados no horário das **08:30** horas às **17:30** horas.

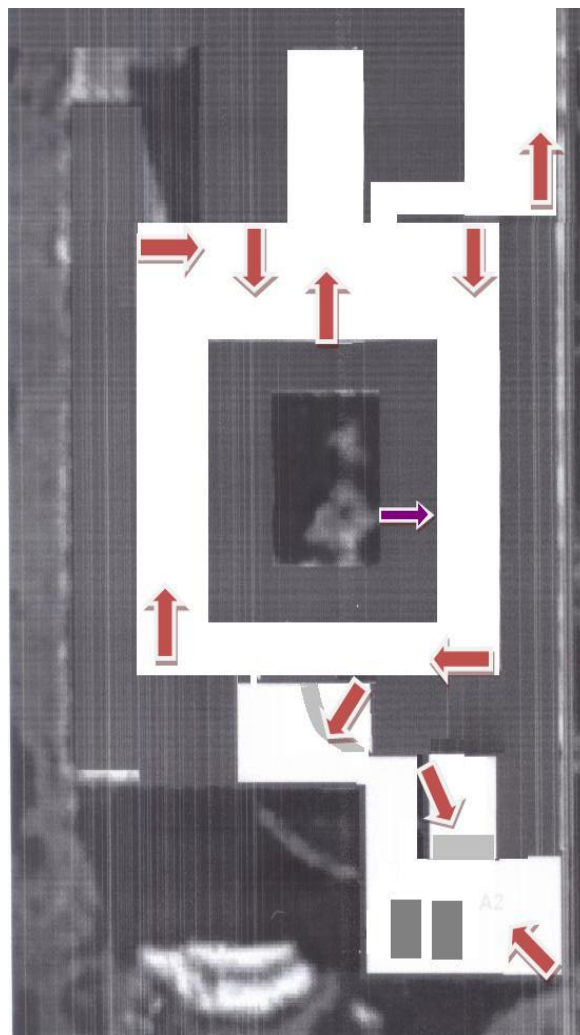
3.2. As especificações de cada material deverão estar de acordo com as informações do **Anexo I** deste Termo de Referência;

3.2.1. Os materiais para instalação e infraestrutura de ligação/interconexão/fixação serão aqueles elencados estimativamente no Subitem 8.1 do Anexo I deste Termo de Referência.

3.3. As câmeras deverão ser instaladas nos seguintes locais indicados nas imagens abaixo (apontados pelas setas):



Câmeras Externas



Câmeras Internas

3.3.1. Os pontos vermelhos na imagem "Câmeras Externas" se referem aos locais de pontos

de rede já existentes.

3.3.2. Os Links - Radio Outdoor (Item 9), serão instalados nos pontos indicados em amarelo.

3.3.3. Além dos pontos acima citados na imagem "Câmeras Internas", **deverão ser instaladas mais 2 câmeras (Item 2) no subsolo/garagem**, em locais que já possuem ponto de rede disponível.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O prazo máximo para entrega, montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos (hardware e software) é de **30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, a critério da Fiscalização.

4.1.1. Decorrido o prazo determinado no item anterior sem que o sistema esteja concluído, e não havendo manifestação fundamentada acerca de prorrogação, será considerada a inexecução contratual e, conseqüentemente, ocorrerá rescisão do contrato avençado.

4.2. A instalação deverá ser realizada em dias e horários previamente acordados com a Contratada.

4.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, seu Anexo e na proposta.

4.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seu Anexo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, a contar da montagem e funcionamento dos equipamentos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÕES

5.1. A empresa fornecedora dos bens/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos entregues/instalados que estejam porventura danificados ou não compatíveis com as especificações deste Termo.

5.2. **Todos os equipamentos devem possuir prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de garantia, sendo no mínimo 12 (doze) meses de garantia fornecida pelo fabricante (complementado por mais 12 (doze) meses na forma de garantia estendida por parte da empresa contratada).**

5.3. **O serviço de instalação da infraestrutura e a configuração completa do sistema devem possuir garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.**

5.3.1. Não estarão cobertos pela garantia dos serviços: Prejuízos causados por negligência na manutenção ou na operação das instalações; Prejuízos causados por fatores climáticos, como inundações, raios, vendavais, etc.

5.4. Serão observados os prazos de validade indicados pelos fabricantes.

5.4.1. Todos os Termos de Garantia dos equipamentos deverão ser fornecidos a contratante.

5.5. Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá atender aos chamados para assistência técnica e realizar qualquer atendimento "on-site" necessário para o perfeito funcionamento da solução, devendo ser atendidas as seguintes condições:

5.5.1. A assistência técnica será realizada em qualquer dia útil, após solicitação da PF por meio de telefonemas ou mensagens eletrônicas.

5.5.2. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da PF, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora

de conclusão;

5.5.3. A Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para atendimento, devendo o pleno funcionamento do sistema ser restabelecido no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.5.4. Em todos os casos de substituição do equipamento, deverá ser fornecido equipamento de mesmo fabricante e modelo, novos e originais, sem ônus para a contratante. **Caso o modelo tenha sido descontinuado pelo fabricante, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento defeituoso por modelo atualizado com características iguais ou superiores ao modelo original, sem ônus para a contratante.**

6. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

6.1. São parte integrante do escopo de fornecimento quaisquer softwares e/ou arquivos de configurações necessários ao funcionamento do sistema (conforme disposto na Seção 11 do Anexo I), bem como toda a documentação técnica e de usuário (incluindo Manuais e Termos de Garantia), relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar à PF a os meios necessários para manutenções futuras, além da absorção de conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução;

6.2. Deverão ser fornecidos quaisquer softwares e/ou arquivos de configurações (em mídia apropriada), necessários à operação/instalação/configuração do sistema (conforme disposto na Seção 11 do Anexo I), assim como Manuais de instalação, configuração e operação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A contratação da licitante ofertante da melhor proposta estará condicionada à apresentação de documentação que comprove as seguintes condições de habilitação:

7.1.1. Apresentar atestado de **Capacidade Técnica Operacional, devidamente acervado pelo CREA (Certidão de Acervo Técnico - CAT), demonstrando que tanto a empresa licitante quanto o profissional responsável pela execução dos serviços possuem experiência em instalação de sistemas de CFTV;**

7.1.2. Comprovar **qualificação e habilitação legal do técnico que realizará a supervisão dos serviços** (apresentar registro no CREA compatível com o objeto a ser contratado). No caso do registro no CREA ser em outra unidade da federação, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar, quando da efetiva contratação, visto do CREA-SC.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações na proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da Contratada de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na compra;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS VISITAS TÉCNICAS

13.1. **A empresa licitante poderá realizar vistoria prévia no local onde será executado o serviço, para que possa ter total conhecimento da condição ambiental e técnica.** Esta vistoria deverá propiciar o levantamento das informações necessárias à elaboração da correspondente proposta para participação no certame.

13.2. Todos os itens do escopo deste Termo de Referência serão obrigatoriamente conferidos no local, correndo por conta exclusiva das empresas proponentes a aferição dos mesmos, não sendo cabível a demanda por aumento de quantitativos no decorrer da obra, a exceção de algum fato novo ocorrer durante a execução dos serviços.

13.3. **A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil, no horário de 09h às 16h, pelo telefone (47) 3431-6848, ou por mensagem eletrônica para nad.jve.sc@dpf.gov.br, com um servidor designado para este fim.**

13.4. Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatível com os projetos e/ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à Fiscalização, por escrito, visto que, depois de apresentada a proposta, não se acolherá nenhuma reivindicação.

13.5. Configurar inexecução parcial ou total, o não funcionamento do objeto deste Termo de Referência, sob a alegação de não conhecer a estrutura física correspondente.

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

14.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.2. Nos Termos da Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, os materiais deverão atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que for aplicável:

14.2.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2

14.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

14.2.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.3. Caso solicitado, a comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

14.4. Ainda nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, os fornecedores deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. Não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O transporte, a entrega e a instalação dos itens objeto deste Termo serão de responsabilidade da empresa contratada.

16.2. Caso não haja expediente na(s) data(s) marcada(s) para a entrega/instalação do sistema, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais indicados neste Termo de Referência.

16.3. É parte integrante deste Termo de Referência o Anexo I (3845851).



Documento assinado eletronicamente por **GIULLIANO TOGNI, Perito(a) Criminal Federal**, em 29/09/2017, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3843590** e o código CRC **4BB2D883**.

Referência: Processo nº 08494.002090/2017-27

SEI nº 3843590

Criado por [guilherme.gb](#), versão 76 por [giulliano.gt](#) em 29/09/2017 12:59:29.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/SC

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SISTEMA DE CFTV TIPO TCP/IP POE:

1.1. A instalação do sistema objeto deste Termo de Referência deve observar as especificações técnicas constantes deste Anexo, as disposições do Edital, os padrões de segurança adotados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da SR/PF/SC, as normas aplicáveis ao objeto ou parte dele, bem como as melhores práticas de mercado adotadas no Brasil.

1.2. As exigências constantes dos requisitos deste Anexo constituem o mínimo obrigatório, exceto quando expressamente for exigida a observância exatamente igual ao requisito definido.

1.3. **Para garantir a compatibilidade e aproveitamento máximo dos recursos, é exigido que as câmeras e o gravador NVR sejam do mesmo fabricante.**

1.4. Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas.

1.5. Todos os itens ofertados deverão ser identificados com o Fabricante e o Modelo de cada equipamento.

1.5.1. **À licitante detentora da melhor proposta poderá ser solicitado, a critério da contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de notificada pelo pregoeiro, a entrega de folders, manuais, etc., contendo as especificações técnicas dos produtos (marca, modelo, versão, etc.).** Esses materiais deverão ser fornecidos, preferencialmente, em língua portuguesa; alternativamente, caso não seja possível, obrigatoriamente deverão estar escritos em inglês;

1.5.2. No mesmo prazo, poderá a contratante solicitar amostras de alguns dos equipamentos;

1.5.3. As especificações, manuais e os testes com os equipamentos entregues (no caso de solicitação de amostras), subsidiarão a contratante para avaliar se a proposta atende às especificações deste Termo de Referência.

1.6. Os licitantes deverão garantir total compatibilidade entre os componentes (equipamentos e eventuais softwares fornecidos), independente da opção por fornecer ou não solução integrada de um mesmo fabricante (exceto conjunto NVR + câmeras, para o qual é obrigatório que sejam do mesmo fabricante), assim como em relação ao parque instalado da rede sob gestão do Núcleo de Tecnologia da Informação da SR/PF/SC, especialmente no que se refere aos softwares e ativos de rede alocados ao projeto.

1.7. Para a elaboração das propostas de preços, é necessário que se observem as condições de garantia já especificadas na Seção 5 do Termo de Referência, quais sejam:

1.7.1. **Todos os equipamentos devem possuir prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de garantia, sendo no mínimo 12 (doze) meses de garantia fornecida pelo fabricante (complementado por mais 12 (doze) meses na forma de garantia estendida por parte da empresa contratada);**

1.7.2. **O serviço de instalação da infraestrutura e a configuração completa do sistema devem possuir garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CÂMERAS DIGITAIS IP

2.1. ITEM 1: CÂMERA IP – TIPO Bullet ou Mini-Bullet

- 2.1.1. Câmera de rede IP tipo Bullet (ou Mini-Bullet) de videomonitoramento, para uso em ambiente externo.
- 2.1.2. **Resolução mínima de 3,0 Megapixels** (2048 x 1536), operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo (30 fps).
- 2.1.3. Sensor de imagem CMOS com tamanho mínimo de 1/3", com varredura progressiva.
- 2.1.4. Compressão de vídeo padrão H264 e/ou superior.
- 2.1.5. Suporte para MainStream e Substream.
- 2.1.6. Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima igual ou inferior a 0.08 Lux colorido e 0 lux com modo IR ligado.
- 2.1.7. Possuir LEDs **IR com alcance mínimo de 30 metros**.
- 2.1.8. Possuir opções de lentes (fixas ou com ajuste varifocal) que possibilitem tanto ângulo de visão horizontal maior ou igual a 80° quanto ângulo de visão horizontal menor ou igual a 60°.
- 2.1.9. Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática.
- 2.1.10. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos 3D) e **WDR mínimo de 120 dB**.
- 2.1.11. Possuir processamento inteligente com funções avançadas, como por exemplo: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos, Detecção de Movimentos, Detecção de bloqueio de imagem (tampering), Detecção de Face, Detecção de Desconexão/Sabotagem, Detecção de Remoção de Objeto, etc (possuir ao menos 03 (três) funções dentre as citadas).
- 2.1.12. Possuir o padrão ONVIF.
- 2.1.13. Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6.
- 2.1.14. Possuir interface de rede Ethernet RJ 45 100M (ou 10/100M).
- 2.1.15. Possuir *slot* para cartão SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 64GB ou superior.
- 2.1.16. Temperatura de operação compreendendo a faixa de -30°C a 50°C.
- 2.1.17. Possuir grau de proteção IP66 ou superior.
- 2.1.18. Possuir alimentação compatível com 12Vdc e IEEE802.3af POE.

2.2. ITEM 2: CÂMERA IP – TIPO Dome ou Mini-Dome

- 2.2.1. Câmera de rede IP tipo Dome (ou Mini-Dome) de videomonitoramento, para uso em ambiente interno.
- 2.2.2. **Resolução mínima de 3,0 Megapixels** (2048 x 1536), operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo (30 fps).
- 2.2.3. Sensor de imagem CMOS com tamanho mínimo de 1/3", com varredura progressiva.
- 2.2.4. Compressão de vídeo padrão H264 e/ou superior.
- 2.2.5. Suporte para MainStream e Substream.
- 2.2.6. Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima igual ou inferior a 0.06 Lux colorido e 0 lux com modo IR ligado.
- 2.2.7. Possuir LEDs **IR com alcance mínimo de 30 metros**.
- 2.2.8. Possuir opções de lentes (fixas ou com ajuste varifocal) que possibilitem tanto ângulo de visão horizontal maior ou igual a 95° quanto ângulo de visão horizontal menor ou igual a 60°.

- 2.2.9. Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática.
- 2.2.10. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), 3D-DNR (Redução Digital de ruídos 3D) e **WDR mínimo de 120 dB**.
- 2.2.11. Possuir processamento inteligente com funções avançadas, como por exemplo: Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos, Detecção de Movimentos, Detecção de bloqueio de imagem (tampering), Detecção de Face, Detecção de Desconexão/Sabotagem, Detecção de Remoção de Objeto, etc (possuir ao menos 03 (três) funções dentre as citadas).
- 2.2.12. Possuir o padrão ONVIF.
- 2.2.13. Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6.
- 2.2.14. Possuir interface de rede Ethernet RJ 45 100M (ou 10/100M).
- 2.2.15. Possuir *slot* para cartão SD/SDHC/SDXC com capacidade de até 128GB ou superior.
- 2.2.16. Temperatura de operação compreendendo a faixa de -10°C a 50°C.
- 2.2.17. **Possuir, no mínimo, uma entrada e uma saída de áudio.**
- 2.2.18. **Possuir, no mínimo, uma entrada e uma saída de alarme.**
- 2.2.19. Possuir grau de proteção IP66 ou superior.
- 2.2.20. Possuir alimentação compatível com 12Vdc e IEEE802.3af POE.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO GRAVADOR DIGITAL NVR

3.1. ITEM 3: Gravador Digital - NVR

- 3.1.1. Equipamento de gravação de vídeo em rede, do tipo NVR, para aplicações em sistemas com até 32 canais IP.
- 3.1.2. **Deverá ser do mesmo fabricante que as câmeras** (Itens 1 e 2), garantindo a compatibilidade e aproveitamento máximo dos recursos disponíveis.
- 3.1.3. **Deverá ser fornecido com 2 (dois) discos rígidos instalados de 6 TB cada**, com 7200 RPM, interface SATA 6Gbps, 64 Mb de cache, de linha específica certificada para videomonitoramento 24/7 (24hs por dia, 7 dias por semana).
- 3.1.4. **Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de conexão para disco rígido padrão SATA, suportando discos de 6TB ou superior.**
- 3.1.5. O NVR deve operar de forma autônoma e auto suficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVR montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVR monobloco.
- 3.1.6. **NVR deverá suportar a conexão e a gravação de 32 canais com tecnologia IP**, sendo capaz de **visualizar simultaneamente 16 câmeras no mínimo**, seja ao vivo ou na reprodução de imagens gravadas.
- 3.1.7. Utilizar codec H.264 e/ou superior.
- 3.1.8. Permitir gravação, visualização ao vivo e reprodução de vídeos em até 8Mp ou superior.
- 3.1.9. Possuir interface de rede integrada no equipamento.
- 3.1.10. Possuir entrada e saída de áudio, via conector RCA.
- 3.1.11. Possui largura de banda de rede de entrada (Network Incoming Bandwidth) de 256 Mbps ou superior.

- 3.1.12. Possuir saídas de vídeo independentes VGA e HDMI, sendo esta última até 4K de resolução ou superior.
- 3.1.13. Possuir entradas e saídas de alarme.
- 3.1.14. Possuir no mínimo 3 conexões USB, sendo ao menos uma compatível com o padrão USB3.0.
- 3.1.15. Suportar os protocolos de rede TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6.
- 3.1.16. Possuir o protocolo ONVIF para conexão de câmeras de outros fabricantes.
- 3.1.17. Possuir ao menos uma interface de rede externa Ethernet Giga RJ 45 1000M (ou 10/100/1000M).
- 3.1.18. Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz.
- 3.1.19. **Integra este item o fornecimento de software do fabricante para instalação na estação de monitoramento especificada no Item 4 (Workstation), de forma que possibilite a integração entre o equipamento NVR e a referida estação de monitoramento. O software deve ser de licença aberta ou licenciado de forma permanente para a Contratante, sem custo adicional.**
- 3.1.20. O software deve também ser disponibilizado a Contratante através de mídia óptica ou através de download em sítio eletrônico do fabricante. O software deve permitir:
 - 3.1.20.1. Gerenciar o NVR através da rede TPC/IP. Possuir interface gráfica amigável;
 - 3.1.20.2. Visualizar, gravar e pesquisar imagens remotamente;
 - 3.1.20.3. Reprodução sincronizada de 16 canais na mesma tela;
 - 3.1.20.4. Modo de exibição em múltiplas telas;
 - 3.1.20.5. Gerenciamento de permissões para usuários;
 - 3.1.20.6. Importação e exportação de arquivos de configuração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO (WORKSTATION) E MONITOR LED 32"

4.1. ITEM 4: Estação de Monitoramento (Workstation)

- 4.1.1. Deve possuir processador **Intel core i7 ou superior** com mínimo de 8 MB de cache.
- 4.1.2. Placa mãe com saída de rede Giga (10/100/1000M), com no mínimo 2 (dois) Slots Pci, 2 (dois) Slots Pci-Ex 16X, 6 (seis) saídas USB (sendo, no mínimo 2 (duas) USB 3.0).
- 4.1.3. **Memória mínima de 8Gb DDR3.**
- 4.1.4. **Placa de vídeo Pci-E256Bits com mínimo de 2GB de memória DDR5 (ou superior).**
- 4.1.5. **Sistema Operacional compatível com o software fornecido juntamente ao Item 3 (NVR), devendo ser utilizado preferencialmente Microsoft Windows 10 Pro** (licenciado de forma permanente para a Contratante, sem custo adicional).
- 4.1.6. Teclado e mouse compatíveis com as normas brasileiras.
- 4.1.7. **HD SATA 2TB, com as seguintes características:**
 - 4.1.7.1. Interface SATA, com capacidade de armazenamento de 2TB e tamanho físico máximo de 3,5” polegadas.
 - 4.1.7.2. Operação 24hs por dia, 7 dias por semana, com Buffer mínimo de 64MB;
 - 4.1.7.3. MTBF (horas) mínima: 750.000 horas.

4.2. **ITEM 5: Monitor LED 32”**

- 4.2.1. Tela de 32” ou superior;
- 4.2.2. Monitor profissional **LED Full HD**.
- 4.2.3. Baixo consumo de energia.
- 4.2.4. Amplo ângulo de visão.
- 4.2.5. Certificações Epa, de acordo com a diretiva Rohs.
- 4.2.6. Design *Slim*, preferencialmente.
- 4.2.7. Gerenciável remotamente.
- 4.2.8. Imagens e cores nítidas em qualquer ângulo de visualização
- 4.2.9. **Resolução tela mínima: 1920 x 1080 (Full HD)**.
- 4.2.10. MTBF (horas) mínima: 50.000 horas.
- 4.2.11. Possuir Entradas/Saídas HDMI, DVI, RGB, USB, RS-232 e RJ45 (Ethernet).
- 4.2.12. Alimentação: 100-240V, 50/60Hz.

5. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO SWITCH POE**

5.1. **ITEM 6: Switch PoE.**

- 5.1.1. Deve possuir **no mínimo 24 portas PoE 10/100M RJ-45 ou superior**.
- 5.1.2. Deve possuir **no mínimo 2 portas Ethernet Giga 10/100/1000M RJ-45 ou superior**.
- 5.1.3. Deve suportar cabos: UTP/STP categoria 3 ou superior (Ethernet 10M), UTP/STP categoria 5 ou superior (Fast Ethernet 100M), UTP/STP categoria 5e ou superior (Gigabit Ethernet 1000M), bem como fibras monomodo e multimodo.
- 5.1.4. Padrões de protocolos suportados: **IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE802.3ab, IEEE 802.3af, IEEE802.3at, IEEE 802.3x, IEEE802.3z, POE (IEEE 802.3at/IEEE 802.3af), VLAN (IEEE 802.1q) e Spanning Tree (IEEE802.1d e 802.1w)**.
- 5.1.5. Entrada de alimentação, 100-240 VAC, 50/60 Hz.
- 5.1.6. O suporte PoE deve **oferecer no mínimo 180W de potência total** (todas as portas) com alcance de 100 metros de distância.
- 5.1.7. Permitir priorizar o fornecimento de energia para as portas PoE.

6. **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS NOBREAKS**

6.1. **ITEM 7: NOBREAK – 1500VA.**

- 6.1.1. Deverá **possuir no mínimo 1500VA de Potência**.
- 6.1.2. **Tensão de Entrada/Saída compatível com o padrão de tensão da UF de Santa Catarina, qual seja: Bifásico 380V (F+F+T); Monofásico 220V (F+N+T)**.
- 6.1.3. Forma de onda: senoidal pura ou senoidal por aproximação PWM.
- 6.1.4. Inversor / Bypass Automático, sendo que, em caso de falha do nobreak, a carga é transferida para o by-pass e, na ocorrência de falha ou retorno da rede AC de entrada, não ocorre interrupção na tensão de saída (inversor alimenta continuamente a carga).
- 6.1.5. Deverá possuir proteção contra sobrecarga com bypass automático, sem interrupção.
- 6.1.6. **Possuir todas as tomadas no padrão novo Abnt:14136 (número mínimo de 10**

(dez) tomadas, preferencialmente).

6.2. ITEM 8: NOBREAK – 700VA.

6.2.1. Deverá **possuir no mínimo 700VA de Potência.**

6.2.2. **Tensão de Entrada/Saída compatível com o padrão de tensão da UF de Santa Catarina, qual seja: Bifásico 380V (F+F+T); Monofásico 220V (F+N+T).**

6.2.3. Forma de onda: senoidal pura ou senoidal por aproximação PWM.

6.2.4. Inversor / Bypass Automático, sendo que, em caso de falha do nobreak, a carga é transferida para o by-pass e, na ocorrência de falha ou retorno da rede AC de entrada, não ocorre interrupção na tensão de saída (inversor alimenta continuamente a carga).

6.2.5. Deverá possuir proteção contra sobrecarga com bypass automático, sem interrupção.

6.2.6. **Possuir todas as tomadas no padrão novo Abnt:14136 (número mínimo de 06 (seis) tomadas, preferencialmente).**

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DA ANTENA - RÁDIO OUTDOOR

7.1. ITEM 9: Antena – Link Rádio Outdoor

7.1.1. Os rádios deverão ser capazes de trafegar o vídeo das câmeras IP instaladas nos pontos externos (conforme posição mostrada na Seção 3 do Termo de Referência), via transmissão sem fio, garantindo a qualidade da imagem do NVR.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

8.1. ITEM 10: Materiais para instalação

8.1.1. **Para fins de referência**, visando atender o quantitativo de câmeras previsto, foi estimado que a infraestrutura de instalação será composta basicamente por:

8.1.1.1. 1 (um) Patch Panel 24P;

8.1.1.2. 950m (novecentos e cinquenta metros) de Cabo UTP cat 5e;

8.1.1.3. 19 (dezenove) Conectores RJ 45 macho;

8.1.1.4. 19 (dezenove) Patch Cords 1,5m;

8.1.1.5. 1 (uma) Régua Elétrica 8 tomadas;

8.1.1.6. 1 (uma) Bandeja Fixa;

8.1.1.7. 2 (dois) Guias de Cabo.

8.1.2. A Delegacia de Polícia Federal em Joinville/SC já dispõe de Rack para suportar os materiais aqui listados.

8.1.3. Não fazem parte do escopo do presente certame os seguintes materiais e serviços:

8.1.3.1. Obras civis relacionadas com preparação do local de instalação, tais como: pintura, alvenaria, carpintaria, marcenaria, tubulações, etc;

8.1.3.2. Outros materiais e serviços não relacionados neste Anexo.

8.1.4. A contratada deverá organizar a estrutura (rack e infraestrutura de rede) de maneira compatível com as normas técnicas correlatas, inclusive com certificação do cabeamento instalado.

8.1.5. Conforme citado na Seção 13 do Termo de Referência, a **empresa licitante poderá realizar vistoria prévia no local onde será executado o serviço, para que possa ter total conhecimento da condição ambiental e técnica, bem como para que possa melhor estimar os**

quantitativos de materiais necessários à completa implantação do sistema.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DA INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO/FIXAÇÃO DAS CÂMERAS

9.1. ITEM 11: Infraestrutura para instalação/fixação das câmeras

9.1.1. A Contratada providenciará todas as adequações necessárias na infraestrutura existente, de forma a atender às especificidades de instalação dos equipamentos, obedecendo a todos os padrões utilizados pela PF (em especial, à padronização de rede de comunicação TCP/IP).

9.1.2. O serviço especificado no presente Anexo deverá ser realizado no prazo descrito no Subitem 4.1 do Termo de Referência, e seu pagamento ocorrerá após o funcionamento integral do sistema de CFTV instalado, que deverá ocorrer até o prazo estipulado em Edital.

9.1.3. **Entende-se como infraestrutura aplicável a este item, o fornecimento e instalação de suportes de fixação/alimentação das câmeras, pontos de rede e toda a infraestrutura necessária à passagem do cabeamento, tais como, eletrodutos, caixas de passagem, junções, curvas, luvas, canaletas, eletrocalhas, etc., bem como eventuais serviços complementares de recomposição do acabamento estético devido à instalação (como recomposição de forro ou pintura, por exemplo).**

9.1.3.1. Os ambientes internos em que se dará a instalação das câmeras apresentam forro constituído por placas modulares em *drywall*, encaixadas sobre estrutura suspensa metálica apoiada sobre paredes e/ou divisórias.

9.1.4. Os cabos deverão partir de patch panels a serem instalados no rack central existente (vide localização do ponto de câmera mostrado na cor roxa na imagem do Subitem 3.3 do TR), sem emendas, até a localização definida de cada câmera, passando por canaletas, conexões e/ou eletrodutos em metal e/ou polímero de alta durabilidade, devidamente fixados, também fornecidos pela contratada, respeitando-se a estrutura arquitetônica dos ambientes, além das normas técnicas aplicáveis (ABNT, inclusive).

9.1.4.1. **Não serão permitidos acabamentos com cabeamento fixado de forma aparente, como por exemplo utilizando-se presilhas/grampos e/ou quaisquer outras técnicas que comprometam a estética, sendo que todas as descidas/subidas de cabeamento deverão se dar por meio de canaletas, eletrodutos, etc.**

9.1.5. A infraestrutura será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive com o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação.

9.1.6. No que couberem, todos os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas brasileiras que regulamentam seu uso na construção civil (ABNT), bem como com os normativos elencados na Seção 12 a seguir.

9.1.7. Os serviços de instalação deverão compreender:

9.1.7.1. Passagem de cabeamento estruturado, identificado e certificado;

9.1.7.2. Instalação e configuração dos equipamentos;

9.1.7.3. Realização de testes técnicos e de funcionamento do sistema, incluindo certificação;

9.1.7.4. Remoção completa dos antigos equipamentos instalados (cabeamento coaxial e câmeras).

9.1.7.5. Serviço especializado de mão de obra para organização do Rack Principal da Unidade.

10. DA REMOÇÃO DO CFTV ATUALMENTE INSTALADO

10.1. A contratada deverá providenciar a remoção do sistema atual (câmeras, cabos e materiais

de fixação), os quais serão devolvidos à Seção de Patrimônio da Contratante.

11. DAS LICENÇAS DE SOFTWARE

11.1. O equipamento de gravação NVR (Item 3) possui software(s) associado(s) ao seu funcionamento, conforme especificado nos Subitens 3.1.19 e 3.1.20. A respeito deste(s) software(s) será exigido que:

11.1.1. Todos os softwares fornecidos pela contratada, sejam eles aplicativos, firmwares ou sistemas operacionais, devem ser de licença aberta, ou licenciados para a contratante de forma permanente, sem custo.

11.1.2. A contratada deverá fornecer gratuitamente software destinado ao monitoramento, gerenciamento do sistema de CFTV e ao resgate de imagens via remota, para ser instalado na Estação de Monitoramento (Workstation), Item 4 da proposta de preços, bem como em eventuais outros computadores da contratante (os computadores da contratante plataforma Windows 7 ou superior).

11.1.3. Todos os softwares destinados ao monitoramento e gerenciamento de sistemas de CFTV devem ser do mesmo fabricante, garantindo compatibilidade total entre NVRs, câmeras IP e as estações de trabalho destinadas ao monitoramento.

12. DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

12.1. As instalações do sistema de CFTV e das instalações elétricas necessárias deverão ser efetuadas por eletricitas e instaladores capacitados e qualificados e deverão seguir todas as normas vigentes quanto a segurança e instalação desses sistemas. Dentre estas cita-se:

12.1.1. ABNT NBR 14705 - Cabos internos para telecomunicações - Classificação quanto ao comportamento frente à chama;

12.1.2. ABNT NBR 9140 – Cabos ópticos e fios e cabos telefônicos - Ensaio de comparação de cores - Método de ensaio;

12.1.3. ANATEL / TELEBRÁS 224-3115-01/02 – Projeto de Tubulação Predial;

12.1.4. ABNT NBR 5410 -2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

12.1.5. ABNT NBR 6148 - Condutores isolados com isolação extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 750V;

12.1.6. ABNT NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada;

12.1.7. ABNT NBR 13300 – Redes Telefônicas Internas em Prédios;

12.1.8. TIA / EIA 568-B1/B2/B3 - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;

12.1.9. TIA/EIA 569-A Commercial Building Standard for Telecommunication Pathways and Spaces;

12.1.10. TIA/EIA 606 Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;

12.1.11. ANSI/TIA/EIA 607 - Commercial Building Grounding for Telecommunication.

12.1.12. NBR5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

12.1.13. NR10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

12.1.14. NR18: Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

13. DOS REPAROS DE DANOS

13.1. Todos os danos eventualmente causados ao patrimônio da Delegacia ou de terceiros durante a instalação dos sistemas de monitoramento deverão ser solucionados, seja por meio de reparo ou de indenização, por conta da empresa Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **GIULLIANO TOGNI, Perito(a) Criminal Federal**, em 29/09/2017, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3845851** e o código CRC **297634AC**.

Referência: Processo nº 08494.002090/2017-27

SEI nº 3845851

Criado por [guilherme.gb](#), versão 76 por [giulliano.gt](#) em 29/09/2017 16:04:50.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/SC

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08494.002090/2017-27

TERMO
DE
CONTRATO
Nº
xx/2017,
QUE
FAZEM
ENTRE SI
A UNIÃO,
POR
INTERMÉDIO
DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL
DE
POLÍCIA
FEDERAL
EM
SANTA
CATARINA
E A
.....

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina, com sede à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica, nesta Capital, CEP 88025-255, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0039-09, neste ato representada por sua Superintendente Regional, Delegada de Polícia Federal **XXX**, CPF nº **XXX** e RG nº **XXX**, de acordo com a delegação de competência que lhe confere a Portaria **XXX**, do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 30/03/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, sediada na **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores, os Senhores **XXX**, CPF nº **XXX** e RG nº **XXXX** e **XXXX**, CPF nº **XXXX** e RG nº **XXXX**, com poderes advindos da Procuração registrada **XXXXX**, tendo em vista o que consta do Processo nº 08490.009681/2017-65, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2017-SR/PF/SC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de Sistema de CFTV –

Circuito Fechado de Televisão com instalação para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Federal em Joinville/SC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Câmera IP 3MP – tipo Bullet ou Mini-Bullet (ambiente externo)		6		
2	Câmera IP 3MP – tipo Dome ou Mini-Dome (ambiente interno)		13		
3	Gravador Digital NVR - 32 canais		1		
4	Estação de Monitoramento (Workstation)		1		
5	Monitor LED 32"		1		
6	Switch PoE - 24 portas		1		
7	Nobreak - 1500VA		1		
8	Nobreak - 700VA		2		
9	Antena - Link Radio Outdoor		2		
10	Materiais para instalação (conforme estimativa apresentada no Subitem 8.1 do Anexo I)		1		
11	Infraestrutura para instalação/fixação das câmeras		1		
12	Serviço (mão de obra) para instalação, ativação e configuração do sistema		1		

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/12/2017** e encerramento em **31/01/2018**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200370

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 449052.35 (itens 1 a 6, 9); 449052.30 (7 e 8); 44903026 (item 10, 11); 33903920 (item 12)

Pl: PF99901AG17

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, xx de xxx de 2017.

MARCELO MOSELE

CONTRATANTE

XXXX CPF: CONTRATADA	XXXX CPF: CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: CPF:	_____ NOME: CPF:
------------------------	------------------------



Documento assinado eletronicamente por **LUAN LUCIO DA SILVA, Pregoeiro(a)**, em 31/10/2017, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4489003** e o código CRC **6D92DAE4**.

Referência: Processo nº 08494.002090/2017-27

SEI nº 4489003

Criado por [luan.ils](#), versão 2 por [luan.ils](#) em 30/10/2017 14:05:27.